



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Projeto de Lei Nº 1/2026

“INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL “JULHO DOURADO” NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo,

APROVA:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Mogi Mirim, a **Campanha Municipal “Julho Dourado”**, a ser realizada anualmente durante o mês de julho, com a finalidade de promover a **saúde animal**, a **prevenção de zoonoses** e a **conscientização da população**, em consonância com o disposto na **Lei Federal nº 15.322, de 06 de janeiro de 2026**.

Art. 2º A Campanha Municipal “Julho Dourado” tem caráter **educativo, informativo e preventivo**, e tem como objetivos:

- I** – incentivar a **posse responsável de animais**;
- II** – promover a **conscientização sobre a importância da vacinação, vermifugação e cuidados básicos com a saúde animal**;
- III** – difundir informações sobre a **prevenção de zoonoses** e seus impactos na saúde pública;
- IV** – estimular o respeito, a proteção e o bem-estar dos animais;
- V** – fomentar a adoção responsável e o combate aos maus-tratos.

Art. 3º As ações relacionadas à Campanha Municipal “Julho Dourado” **poderão** ser desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, observadas a conveniência e a oportunidade administrativas, **sem caráter vinculante**, podendo ocorrer, entre outras iniciativas:

- I** – divulgação de informações educativas por meios institucionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

II – apoio à realização de atividades educativas, palestras, campanhas ou eventos informativos;

III – incentivo à cooperação com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, profissionais da área e demais parceiros interessados.

Art. 4º A execução das ações previstas nesta Lei **não implicará criação de novos órgãos, cargos, funções ou despesas obrigatórias**, devendo ocorrer **sem ônus adicional ao erário**, mediante o aproveitamento de recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis, quando houver interesse do Poder Executivo.

Art. 5º O Município **poderá**, a seu critério, utilizar identidade visual própria ou adotar materiais de divulgação compatíveis com a Campanha Nacional “Julho Dourado”, respeitada a legislação vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 22 de janeiro de 2026.

VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei tem por finalidade **instituir, em âmbito municipal, a Campanha “Julho Dourado”**, alinhando o Município às diretrizes estabelecidas pela **Lei Federal nº 15.322, de 06 de janeiro de 2026**, que instituiu a campanha nacional voltada à promoção da saúde animal e à prevenção de zoonoses.

A proposta possui **natureza estritamente educativa e declaratória**, não criando obrigações, despesas ou interferências na gestão administrativa do Poder Executivo, respeitando plenamente o **princípio da separação dos poderes** e a **reserva de iniciativa** prevista na Constituição Federal.

A instituição da campanha em nível municipal fortalece políticas públicas de **saúde única (animal, humana e ambiental)**, promove a educação da população e contribui para a prevenção de doenças que afetam tanto os animais quanto a coletividade, sem gerar ônus ao erário.

Diante da relevância social, sanitária e educativa da matéria, e da plena adequação jurídica do texto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 22 de janeiro de 2026.

VEREADOR MANOEL EDUARDO P. DA CRUZ PALOMINO





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=34J16BPK6DRX1881>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 34J1-6BPK-6DRX-1881

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:159/2026 - 22/01/2026 - 10:28 - 34J1-6BPK-6DRX-1881